



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE EXTENSÃO

**PARECER DA PROPOSTA DE NOVO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

**Processo:** 23080.035413/2021-09

**Curso de Graduação:** Engenharia Naval

**Parecerista:** Profa. Andréa Sabedra Bordin (CTS - Araranguá)

**Detalhamento:** Encaminha-se a proposta de novo Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Naval, grau Bacharelado, modalidade presencial, para análise e deliberação da Câmara de Extensão quanto aos requisitos para atendimento à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 03 de março de 2020.

**Relatório:**

Ao analisar a política de extensão do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Engenharia Naval, constatou-se o seguinte:

1. O curso de Engenharia Naval tem duração mínima de 5 anos (10 semestres), sendo oferecidas 50 vagas anualmente. No ano de 2021, segundo o PCC do Curso, estavam matriculados 268 alunos.
2. A carga horária obrigatória atual do curso (antes da reforma curricular proposta), conforme definido no currículo 2016.1, é de 3630 horas (4356 horas/aula). Na presente proposta, a carga horária aumentou em 105 horas, totalizando 3735 horas (4482 horas/aula), o que é justificado no PPC pela inclusão das atividades de extensão para atendimento das normativas apresentadas na Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018.
3. Da carga horária total, 375 horas (450 horas/aula) devem ser cumpridas na forma de ações de extensão. Sendo assim, a proposta atende a carga mínima de 10% em atividades de extensão estabelecida pela Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018. Além disso, a carga horária total do curso atende ao exigido pela Resolução N° 02 MEC/CNE/CES de 18 de junho de 2007, que é de no mínimo 3600 horas.
4. Consta, na seção 10.1 do PPC, a descrição das atividades de extensão propostas para o curso, onde é definido que a carga horária de extensão é dividida entre uma disciplina de 1 crédito (15 horas) e demais modalidades de extensão que totalizam 24 créditos (360 horas). Dessa forma, atende ao disposto no parágrafo III do Art. 6º da RN nº 01/2020/CGRAD/CEX.
5. A disciplina EMB5059 - Metodologia de Projeto possui 3 créditos teóricos e 1 crédito de carga horária de extensão e está vinculada ao programa de extensão Eixo Empreendedor, registrado no SIGPEX. Dessa forma, atende ao disposto no Parágrafo único do Art. 7º da RN nº 01/2020/CGRAD/CEX.
6. As demais modalidades de extensão incluem projetos, cursos e eventos e, segundo o OFÍCIO Nº 04/2022/CNAV, não se faz discriminação entre elas, constituindo uma possibilidade de flexibilização capaz de se ajustar ao perfil de formação de cada estudante. Dessa forma, atende ao disposto no Art. 9º da RN nº 01/2020/CGRAD/CEX.
7. O PPC apresenta, na seção 10.1, a clara diferenciação entre ações de extensão e atividades complementares, assim como as metas e indicadores da curricularização da extensão, como recomendado pelo Ofício circular nº 002/2020/DEN/PROGRAD.
8. O PPC apresenta, na seção 9.2, a política de migração curricular, como recomendado pelo Ofício circular nº 002/2020/DEN/PROGRAD.

9. A política de extensão indica o incentivo à participação dos acadêmicos dos outros cursos de graduação do CTE nos projetos, cursos e eventos, promovendo a interdisciplinaridade, conforme consta no Roteiro para Elaboração da Política de Extensão.

#### **Parecer Conclusivo**

Após análise do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Naval, em particular de sua Política de Extensão Curricular, esta relatora **não identificou inconformidades** ao atendimento aos requisitos para a curricularização da extensão, considerando o que rege a Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, a Resolução Normativa nº 1/2020/CGRAD/CEX, de 3 de março de 2020, as orientações do Ofício circular nº 002/2020/DEN/PROGRAD e o Roteiro para elaboração da política de extensão disponibilizado em: <https://curricularizacaodaextensao.ufsc.br>

#### **Voto da relatora**

Dado ao atendimento dos requisitos à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 03 de março de 2020, **sou favorável** à aprovação da Política de Extensão constante do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Naval proposto.

É o parecer sob melhor juízo.

Florianópolis, 21 de março de 2022

Prof. Andréa Sabedra Bordin (CTS-UFSC Araranguá)

**Relatora**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE EXTENSÃO

**PARECER DA PROPOSTA DO PROJETO DE CURRICULARIZAÇÃO da EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA - CURITIBANOS**

Processo 23080.053755/2021-01

Curso de Graduação: **MEDICINA VETERINÁRIA - CURITIBANOS**

Parecerista: Carla D'Agostini Derech Nunes

Detalhamento: Encaminha-se a proposta de Projeto de Curricularização do Curso de Medicina Veterinária (552), modalidade presencial, para análise e deliberação da Câmara de Extensão quanto aos requisitos para atendimento à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 03 de março de 2020.

Contextualização: Foi apresentado e deliberado na Câmara de Extensão o Projeto de Curricularização do Curso de Medicina Veterinária, sendo aprovado em sua 3ª versão, de acordo com as peças apresentadas no processo 23080.047162/2020-16. Dentro deste processo, todas as adequações foram realizadas e relatadas no parecer apresentado e aprovado na Câmara de Extensão em 28 de maio de 2021.

Em 15 de junho de 2021 houve a manifestação da Coordenação de Curso de Medicina Veterinária solicitando à Pró-Reitora de Graduação o arquivamento do Processo 23080.047162/2020-16, no qual foi informado que a proposta de Projeto de Curricularização do Curso de Medicina Veterinária foi aprovada na reunião da Câmara de Extensão, no dia 28/05/2021, conforme o parecer páginas 341 e 342, segundo Atas da CEX, disponível em <http://cex.orgaosdeliberativos.ufsc.br/atas-cexgestao-2012-2016/>. A motivação apresentada para o arquivamento do processo foi que a redação do novo Processo Político Pedagógico do Curso estava em estado adiantado, tendo a Coordenação do Curso de Medicina Veterinária solicitado a abertura de novo processo. Salientou ainda, que todas as alterações do Projeto de Curricularização seriam mantidas, vinculadas ao novo processo, conforme o texto aprovado pela Câmara de Extensão.

Desta forma, no dia 23 de junho de 2021, a Pró-Reitoria de Graduação devolve à Coordenação do Curso de Medicina Veterinária o processo 23080.047162/2020-16 para arquivamento e guarda.

Dando continuidade, a Coordenação de Curso de Medicina Veterinária, enviou à Pró-Reitoria de Graduação o Projeto Político Pedagógico em 7 de dezembro de 2021 e procede-se à abertura do processo em tela, onde foi apresentado para análise após ser aprovado em Colegiado de Curso (Páginas 43 a 240). Na Identificação do curso foi informado:

Regime: Crédito Semestral.

Número de vagas: 40 vagas semestrais/80 anuais.

Turno de funcionamento: Integral (matutino, vespertino, noturno e sábados pela manhã).

Carga Horária: Disciplinas obrigatórias: 3.990 horas (correspondente a 4.788 horas-aula)

Disciplinas optativas: 60 horas (72 horas-aula)

Atividades complementares: 60 horas (72 horas-aula)

Atividades de extensão: 465 horas (558 horas-aula)

Carga horária total do curso: 4.575 horas (5.490 horas-aula).

Relatório: Após análise constatou-se o seguinte:

1. Houve pequenas alterações em relação a carga horária (CH) proposta inicialmente, contudo ainda dentro do previsto em legislação, sendo a CH destinada às atividades obrigatórias de extensão perfaz o total de 10,16% da CH total do Curso.
2. Outra alteração foi a definição de carga horária mínima a ser cumprida pelo estudante para as atividades de extensão, projetos, cursos e eventos, em conformidade com o previsto no §2, Seção 2 da RN 01/2020/CGRAD/CEX.
3. Ressalta-se que a redação do novo PPC faz menção ao Anexo 33 do processo do ano de 2021 (PPC completo) como o Projeto de Curricularização aprovado na Câmara de Extensão, contudo esta informação não está correta. O Anexo 33 do processo 23080.0537552/2021-01 contém a primeira versão, a qual não foi aprovada pela Câmara de Extensão. O correto seria anexar o conteúdo da página 113 do processo 23080.047162/2020-16, cuja peça denomina-se Projeto de Curricularização da Extensão Revisado.

### **Voto da relatora**

Levando-se em consideração o apresentado no novo Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária sou de parecer favorável a APROVAÇÃO do Processo de Curricularização da Extensão como consta nas páginas 83 a 89 do processo 23080.053755/2021-01.

Recomendo que seja corrigido o texto do Processo Político Pedagógico quando faz menção ao Anexo 33 e anexar ao processo a versão aprovada na Câmara de Extensão (Página 113 do Processo 23080.047162/2020-16).

É o parecer sob melhor juízo.

22 de março de 2022

Profa. Carla D'Agostini Derech Nunes (CCS-UFSC)

Membro da Câmara de Extensão UFSC

Relatora

Rua Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 301 – Trindade. CEP: 88040-400 - Florianópolis – SC

Telefone (048) 3721-7428. <https://proex.ufsc.br/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE EXTENSÃO

**PARECER DA PROPOSTA DE NOVO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

Processo Nº: 23080.010407/2021-31
Curso: Direito, grau Bacharelado, modalidade presencial
Parecerista: Prof. Roberto Willrich (CTC-UFSC)

Senhor Presidente, Senhores(as) membros da Câmara de Extensão da UFSC,

Trata o presente parecer do Processo 23080.010407/2021-31 quanto ao atendimento dos requisitos à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 03 de março de 2020. Este parecer considera o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresentado a partir da página 801, que incluem modificações em resposta às solicitações de esclarecimentos por parte deste relator anexadas ao processo nos dias 12/07/2021 e 01/02/2022.

**Relatório**

Ao analisar a política de extensão do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, constatou-se o seguinte:

1. O curso de Direito - Bacharelado tem duração mínima de 5 anos (10 semestres), sendo oferecidas 90 vagas por semestre (45 vagas para o curso diurno e 45 para o curso noturno). Atualmente estão matriculados no curso 1021 alunos;
2. A carga horária obrigatória atual do curso (antes da reforma curricular proposta), conforme definido no currículo 20101, é de 4440 horas/aula (3700h). Na presente proposta, a carga horária total do curso passou para 4464 horas/aula (3720h), das quais 468 horas/aula (390h) devem ser cumpridas na forma de ações de extensão. Sendo assim, a proposta atende a carga mínima de 10% em atividades de extensão estabelecida pela Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018. Além disso, a carga horária total do curso atende à carga mínima exigida pelo MEC, que é de 3700h. É importante observar aqui que a presente proposta na prática não prevê aumento da carga horária total do curso. Isto pois o currículo atual do curso apresenta um equívoco ao indicar que uma disciplina de 8 créditos tem um total de 120 horas/aula, em vez de 144 horas/aula, o que faz com que o curso tenha 24 horas/aula a mais que o indicado no currículo.
3. Consta na seção 15 do PPC, a política de extensão proposta para o curso, onde é definido que as atividades de extensão serão reconhecidas para fins de creditação curricular nas seguintes formas: i) 360 horas/aula de extensão serão creditadas na forma de 10 disciplinas obrigatórias que dedicam 1 crédito em atividades de extensão cada, mais 2 disciplinas de 5 créditos totalmente dedicadas às atividades de extensão; ii) 108 horas/aula de extensão deverão ser cumpridas na forma das unidades curriculares Ações de Extensão I – Projetos, Ações de Extensão II – Eventos, e Ações de Extensão III – Cursos. A carga horária de cada unidade curricular de extensão é de 36 horas/aula (2 créditos).

4. Consta do PPC os planos de ensino das disciplinas dedicando horas de extensão que são suficientemente detalhados para atender ao disposto no Art. 8º da resolução nº 1/2020/CGRAD/CEEx.
5. Cada disciplina dedicando horas de extensão é vinculada a um dos quatro programas de extensão apresentados na seção 15.3 do PPC. Este relator considera que a proposta atende ao disposto no Art. 7º da Resolução nº 1/2020/CGRAD/CEEx, pois os programas de extensão caracterizam claramente atividades de extensão pelo fato de preverem o envolvimento da comunidade externa à UFSC, além de estarem caracterizados de forma articulada aos objetivos do curso e ao perfil do egresso.
6. A seção 15.5 apresenta uma clara diferenciação entre ações de extensão e atividades complementares, como recomendado pelo Ofício circular nº 002/2020/DEN/PROGRAD.
7. Como recomendado pelo Ofício Circular nº 002/2020/DEN/PROGRAD, o PPC apresenta, na sua seção 15.9, os objetivos, metas e indicadores da curricularização da extensão.
8. A seção 15.9.4 descreve como a extensão irá se articular com o ensino e a pesquisa, cumprindo assim ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.
9. A seção 15.9.5 indica que será incentivada a participação dos acadêmicos dos outros cursos de graduação do nos projetos, cursos e eventos interdisciplinares, contribuindo para a integração de diversas áreas e incentivando o trabalho em equipe.

### **Parecer Conclusivo**

Após análise do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, em particular de sua Política de Extensão Curricular, este relator não identificou inconformidades ao atendimento aos requisitos para a curricularização da extensão, considerando o que rege a Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, a Resolução Normativa nº 1/2020/CGRAD/CEEx, de 3 de março de 2020, e as orientações do Ofício circular nº 002/2020/DEN/PROGRAD.

### **Voto do relator**

Dado ao atendimento dos requisitos à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEEx, de 03 de março de 2020, **sou de parecer favorável** à aprovação da Política de Extensão constante do Projeto Pedagógico do Curso Direito proposto.

É o parecer sob melhor juízo.

Florianópolis, 25 de março de 2022

Prof. Roberto Willrich (CTC-UFSC)

Relator